



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3568.1109/1666
CNPJ: 37.465.317/0001-03 / e-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu - MT
PUBLICADO DO MURAL

São José do Xingu- MT

AUTORIDADE COMPETENTE

LEI MUNICIPAL Nº. 451/2010

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências.

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu - MT, para o Exercício Financeiro de 2011, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 13.812.610,37 (Treze Milhões, Oitocentos e Doze Mil, Seiscentos e Dez Reais e Trinta e Sete Centavos), tendo como valor bruto a importância de R\$ 15.358.810,37 (Quinze Milhões, Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais e Trinta e Sete Centavos), o valor a ser deduzido das Receitas Correntes é de R\$ (1.546.200,00) (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais), sendo R\$ 13.812.610,37 (Trinta e Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	14.334.810,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.024.000,00

SANCIONADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3568.1109/1666
CNPJ: 37.485.317/0001-03 / e-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



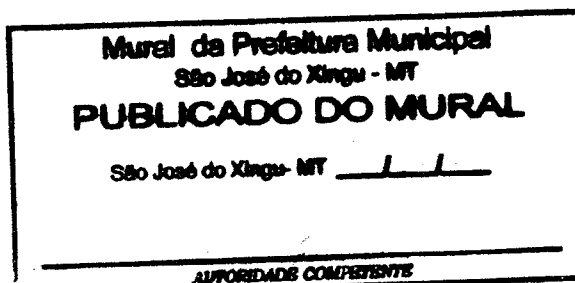
Pessoal e Encargos Sociais	5.177.700,00
Outras Despesas Correntes	6.456.824,45
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.046.085,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00
Total da Administração Direta	13.812.610,37
TOTAL GERAL	13.812.610,37

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	542.094,78
Gabinete do Prefeito	524.249,52
Secretaria Mun. de Administração	1.016.887,03
Secretaria Mun. de Finanças	648.126,10
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	3.550.069,24
Secretaria Mun. de Saúde	4.818.370,91
Secretaria Mun. de Ação Social	578.398,35
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	154.269,40
Secretaria Mun. de Obras e Infra-estrutura	1.944.836,62
Secretaria Mun. De Assuntos Indígenas	35.308,42
Total da Administração Direta	13.812.610,37
TOTAL GERAL	13.812.610,37

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	542.094,78
04. Administração	2.057.262,65
08. Assistência Social	578.398,35
10. Saúde	4.818.370,91
12. Educação	3.209.961,73
13. Cultura	180.593,41
14. Direitos de Cidadania	35.308,42
15. Urbanismo	451.644,23
16. Habitação	450.000,00
17. Saneamento	188.069,39
20. Agricultura	154.269,40
25. Energia	100.000,00
26. Transporte	755.123,00
27. Desporto e Lazer	159.514,10
99. Reserva de Contingência	132.000,00
Total da Administração Direta	13.812.610,37





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3588-1109/1666
CNPJ: 37.465.317/0001-03 / e-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



0007 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	138.126,10
0009 – Assistência Farmacêutica	50.000,00
0010 – Gestão SUS	175.000,00
0015 – Apoio a Produção Vegetal	25.834,82
0016 – Abastecimento	128.434,58
0035 – Transporte Escolar	210.000,00
0036 – Merenda Escolar	80.000,00
0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	90.917,41
0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	872.044,32
0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Superior	17.000,00
0043 – Educação Pública Básica	1.940.000,00
0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	159.514,10
0046 – Difusão Cultural	113.593,41
0048 – Incentivo as Atividades Culturais	67.000,00
0058 – Energia Elétrica	100.000,00
0059 – Habitação	450.000,00
0060 – Urbanismo	396.000,00
0063 – Limpeza Pública	55.644,23
0079 – Atenção Básica	4.357.827,99
0080 – Saneamento Básico	188.069,39
0090 – Assistência Social em Geral	597.808,42
0092 – Assistência ao Idoso	15.898,35
0101 – Transportes Rodoviários	755.123,00
0999. Reserva de Contingência	132.000,00
Total da Administração Direta	13.812.610,37
TOTAL GERAL	13.812.610,37

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 5.396.796,70 (Cinco Milhões, Trezentos e Noventa e Seis, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Assistência
Saúde
Total da Administração Direta

Mural da Prefeitura Municipal	
São José do Xingu - MT	578.398,35
PUBLICADO DO MURAL	818.398,35
São José do Xingu - MT	5.396.796,70
AUTORIDADE COMPETENTE	

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
Av. Mauro Pires Gomes, 41 - São José do Xingu/MT - Fone: (66) 3568 1109/1666
CNPJ: 37.465.317/0001-03 / e-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



Art. 6.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, dentro do limite fixado no artigo anterior, ou devidamente autorizado pelo Legislativo Municipal.

Art. 7.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 8.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 9.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.011.

Art. 10.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.011, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso,
em 16 de Dezembro de 2010.



GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

